



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012*  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

**PREGÃO PRESENCIAL UNEAL Nº 003/2012**  
**4ª CHAMADA**

**- Licitação Exclusiva para ME e EPP-**

**OBJETO:** Contratação de serviços de hospedagem, destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas, a serem disponibilizados, **exclusivamente**, na cidade de Palmeira dos Índios/ AL.

1. DA SESSÃO PÚBLICA
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DA NEGOCIAÇÃO
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
11. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME
12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
15. DO CONTRATO
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Anexos:**

- Anexo I – Termo de Referência**
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**
- Anexo III – Minuta Contratual**
- Anexo IV – Modelos de Declaração**



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012*  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº UNEAL- 003/2012**

**- Licitação Exclusiva para ME e EPP-**

**3ª CHAMADA**

A **Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.436.870/0001-33, com sede à Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, CEP 57.312-270, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, nos termos da Lei Estadual nº 5.119/1990, alterada pela Lei Estadual nº 5.762/1995 e reestruturada pela Lei Estadual nº 6.785/2006, e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 173/2012 – Reitoria/UNEAL, publicada no DOE do Estado de Alagoas, edição do dia **18/06/2012**, levam ao conhecimento, **exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte e aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006** que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.424/2003, Decreto Estadual nº 3.548/2007, Decreto Estadual nº 4.162/2009, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 4.123/2009, Decreto Estadual nº 4.054/2008, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**DATA: 29 de outubro de 2012**

**HORÁRIO: 9:00 h (horário local)**

**ENDEREÇO: Auditório do Campus III, da Universidade Estadual de Alagoas, situado à Rodovia AL – 115, S/N, Cep: 57601-000, Palmeira dos Índios - AL.**

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e na Internet, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

*Processo administrativo nº. 4104-0148 / 2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003 / 2012*  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

1.3. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem, destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Intercultural em Educação Escolar Indígena – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, com a interveniência do Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECADI/ MEC, através do Convênio nº 400016/2011, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**2.2. A prestação dos serviços-objetos da presente licitação se dará, exclusivamente, na cidade de Palmeira dos Índios/AL, haja vista que é a cidade-sede da execução do Curso/ Programa, bem como é a cidade-pólo onde estão localizadas as comunidades indígenas circunvizinhas, cujos participantes se deslocarão à cidade de Palmeira dos Índios para participação nas aulas do CLIND/ AL, portanto, as licitantes participantes e a vencedora deverão, obrigatoriamente, estarem situadas dentro dos limites do Município de Palmeira dos Índios/AL.**

2.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação **exclusivamente** os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte e aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

*Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012*  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;  
IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

(...)

§ 5o O disposto nos incisos IV e VII do § 4o deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6o Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4o deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)"

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Alagoas;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012**  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

- 3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;
  - 3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - 3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;
  - 3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - 3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;
  - 3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.
  - 3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.
- 3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do “Simples” apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 4.1.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.
- 4.2. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados de cópia do documento de identidade:
- 4.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.
  - 4.2.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.
- 4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.
- 4.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.





**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

*Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012*  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

4.5. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.6 Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, os licitantes farão a entrega dos seguintes documentos:

4.6.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

4.6.2. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.1.1. As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

5.1.2. A proposta de preços deverá estar vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria profissional pertinente ao objeto licitado.

5.1.3. A proposta de preços deverá conter os preços em diárias, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso.

5.2. A proposta de preços, no valor diário do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, será considerada completa, nela incluídas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

5.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. A especificação clara e detalhada do serviço, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, deverá ser compatível com os Anexos I do presente edital.

5.4. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos,

*Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL*

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL  
Telefone: (82) 3539-8083/ 3521 3019; 3539-6002 (CPL); E-mail: cpl@uneal.edu.br



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

*Processo administrativo nº. 4104-0148 / 2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003 / 2012*  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

5.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

5.6. O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

5.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

5.7. O prazo de início da execução do serviço licitado será de 8 (oito) dias, contados da Ordem de Execução de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

5.7.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de início da execução do serviço licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

6.1. No local, data e hora marcados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do **Pregão Presencial nº UNEAL-003/2012**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.1.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e hora definidos neste edital.

6.2. Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

### **6.2.1. ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO nº. 4104-0148 / 2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº UNEAL-003/2012 (4ª Chamada)**  
DIA 29/10/2012, ÀS 9:00 h (Horário Local)

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena – CLIND/AL, do Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o MEC e a UNEAL.

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

### **6.2.2. ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

*Processo administrativo nº. 4104-0148 / 2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003 / 2012*  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROCESSO nº. 4104-0148 / 2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº UNEAL-003/2012 (4ª Chamada)**  
DIA 29/10/2012, ÀS 9:00 h (Horário Local)

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena – CLIND/AL, do Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o MEC e a UNEAL.

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.4. O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhes cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 6.2.

6.5. Entregues os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

## **7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

7.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

7.2. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

## **8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Classificadas as propostas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.

8.2. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.





**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

*Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012*  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

8.2.1. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, as quais serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

8.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3.2. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, fixando prazo à licitante detentora do menor lance para a apresentação da proposta com os respectivos preços mensal e anual readequados ao lance vencedor.

10.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço quanto valor estimado para a contratação.

10.2 Em caso de divergência entre os preços mensal e anual, será considerado o mensal; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

10.3. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do §3º do art.43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, entre outras:



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

***Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012***  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

- 10.4.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 10.4.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 10.4.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
- 10.4.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 11.4.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 10.4.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 10.4.1.7. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 10.4.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e serviços/produtos adquiridos pela licitante;
- 10.4.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 10.4.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 10.4.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 10.4.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UNEAL ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 10.4.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 10.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 10.6. Havendo dúvida quanto à possibilidade de a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional prestar determinado serviço, o Pregoeiro representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do art.17 da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.
- 10.7. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada em ata, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.
- 10.8. Se o lance de menor preço for inaceitável ou se a licitante deixar de apresentar proposta com os respectivos preços mensal e anual readequados ao lance vencedor, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

## **11. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

***Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012***  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

11.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.

11.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 12. deste Edital, contados no envelope “Documentos de Habilitação”, deverão:

11.2.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

11.2.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

11.2.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

11.2.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

11.2.4.1. As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original, até o segundo dia útil antes da realização da sessão, observando-se que, em hipótese alguma, serão autenticadas cópias por ocasião da realização da sessão.

11.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

11.4. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pelo Pregoeiro.

11.5. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 12. deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

11.6. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

11.7. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 10 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

11.8. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012**  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

11.8.1. A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada em Ata.

11.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9. e 10. deste Edital.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e trabalhista, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

12.1.1. O Pregoeiro confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *on-line*, com a devida impressão do documento verificador.

12.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

12.3. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

12.3.1. No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizados no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

12.3.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

12.4. A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

12.4.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

12.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

12.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

***Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012***  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

12.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

12.4.8.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

12.4.8.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

12.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

12.4.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

12.4.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação da Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

12.5.1. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;

12.5.2. Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de cópia autenticada dos respectivos documentos fiscais, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

12.5.2.1. Para efeito desta comprovação, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

12.5.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;





**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Processo administrativo nº. 4104-0148 / 2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003 / 2012**  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

12.5.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social 2011, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional – DHP), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

12.5.5. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

12.5.6. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação da Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

13.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 13.2.1., o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

***Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012***  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 20 (vinte) minutos da declaração de vitória no certame.

13.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a UNEAL e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

13.3.2. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

13.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

13.5. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, ao Reitor da UNEAL, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Coordenadoria Jurídica da UNEAL – CJUR/ UNEAL e/ou da Procuradoria Geral do Estado - PGE, quando envolver questões jurídicas.

13.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Reitor da UNEAL fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, bem como a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### **14. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

14.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados daquela convocação.

14.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

*Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012*  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

## **15. DO CONTRATO**

### **15.1. Do Objeto**

15.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital, e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

### **15.2. Da Vigência**

15.2.1. A contratação do objeto licitado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

15.2.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **15.3. Do Preço e Da Repactuação**

15.3.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária.

15.3.2. A cada período de 12 (doze) meses, ocorrendo prorrogação, é permitido o reajuste do preço da contratação.

15.3.2.1. O reajuste levará em consideração o índice oficial de reajustamento IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.

15.3.2.2. Compete à CONTRATADA a iniciativa de cada reajuste e ao CONTRATANTE o encargo do cálculo minucioso do mesmo, a ser aprovado pela CONTRATADA, acompanhado do respectivo Memorial de Cálculo.

15.3.2.3. A prorrogação e o reajuste serão formalizados através de termo aditivo, previamente analisado pela Coordenadoria Jurídica – CJUR/UNEAL e/ou pela Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deve ser encaminhado o respectivo processo administrativo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data de expiração da avença.

### **15.4. Do Crédito Orçamentário**

15.4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da UNEAL para o exercício financeiro de 2012: Programa de Trabalho (12.364.0227.1.2550000 – Oferta de novos cursos de Graduação e Pós-Graduação); PI (002494); Fonte de Recursos (0110000000).

### **15.5. Do Recebimento**

15.5.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

### **15.6. Do Pagamento**

15.6.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Estado de Alagoas, através da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

***Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012***  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

16.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

16.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. As sanções previstas nos subitens 16.1.1., 16.1.3., 16.1.4. e 16.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

16.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

16.4. A multa aplicável será de:

16.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

16.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

16.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 16.4.1 e 16.4.2.;

16.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

16.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

16.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

16.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

***Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012***  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

16.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

16.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

16.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

16.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

16.9.2. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

16.9.3. Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

16.9.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

16.9.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

16.9.4.2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

16.9.4.3. For multada, e não efetuar o pagamento.

16.10. O prazo previsto no item 16.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

16.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

16.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será





**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Processo administrativo nº. 4104-0148 / 2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003 / 2012**  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

16.12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

### **17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da UNEAL – Reitoria/CPL, localizada em Arapiraca/AL, e no Campus III UNEAL Palmeira dos Índios, nos dias úteis, das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h, bem como no **site: [www.uneal.edu.br](http://www.uneal.edu.br)**

18.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (82) 3539-6002 ; 3421 - 5687 ou através do fac-símile (82) 3539-6002, preferencialmente, ou através do e-mail: [cpl@uneal.edu.br](mailto:cpl@uneal.edu.br) .

18.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

18.4. É dado ao Estado de Alagoas, e à UNEAL revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

18.6. É facultada ao Pregoeiro e ao Reitor da UNEAL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.7. Será dado às licitantes direito à vistoria de todos os locais em que serão prestados os serviços, de modo a se inteirar acerca da área, instalações e condições gerais, a qual será realizada em até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame e por representante da licitante, devidamente habilitado, acompanhado de agente público responsável pela unidade administrativa.



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

***Processo administrativo nº. 4104-0148 / 2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003 / 2012***  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

18.8. As licitantes se submetem aos termos da Lei Estadual nº 6.539/2004.

18.8.1. A licitante adjudicatária cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

18.9. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelos de Declaração

Arapiraca/AL, 15/10/2012

***Michell Fabricio Moura da Silva***  
***Pregoeiro CPL/UNEAL***



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012*  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

Atendimento às demandas administrativas do Programa de Licenciatura Indígena – PROLIND da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL.

**2. OBJETO SOLICITADO**

Prestação de serviços de hospedagem de alunos indígenas, conforme o Plano de Trabalho Anual do Convênio 705002/2009, Programa de Licenciatura Indígena – PROLIND, firmado entre o Ministério da Educação e Universidade Estadual de Alagoas – Uenal.

**3. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item nº	DESCRIÇÃO	Quant. mensal unidade/serviço	Quant. total unidade/serviço
01	<b>Descrição: Quarto duplo - Com 02 (duas)</b> camas de solteiro, condicionador de ar, TV e café da manhã incluso, composto de, no mínimo: leite, café, 2 tipos de sucos, pão, manteiga, presunto, queijo, macaxeira, inhame, cuscuz, ovos e salsicha e 2 tipos de frutas.	80	560
02	<b>Descrição: Quarto quádruplo - Com 04 (quatro)</b> camas de solteiro, condicionador de ar, TV e café da manhã incluso, composto de, no mínimo: leite, café, 2 tipos de sucos, pão, manteiga, presunto, queijo, macaxeira, inhame, cuscuz, ovos e salsicha e 2 tipos de frutas.	40	280
Total		120	840

**4. LOCAL DE ENTREGA**

**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, Campus III.**

Rodovia AL 115, Km 2, CEP 57.601-000 - Palmeira dos Índios-Alagoas



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Processo administrativo nº. 4104-0148 / 2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003 / 2012*  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

**5. FORMA DE ENTREGA**

ÚNICA     PARCELADA

5. 1. O calendário de prestação de serviço de hospedagem terá início 12 hs das sextas-feiras e terá seu encerramento previsto para as 12 hs dos sábados.

5.1.1. O calendário poderá ser alterado em casos excepcionais, devendo a Contratante informar o fato à Contratada com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

**6. ATRIBUIÇÕES DA UNEAL:**

6.1. Acompanhar a prestação do serviço de hospedagem e fiscalizar a boa execução;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com a obrigação de prestação do serviço, dentro das normas do contrato, inclusive assegurar que os indígenas estejam no local e hora especificados neste termo de referência;

6.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos termos deste contrato;

6.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis;

6.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6. 8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Realizar a prestação do serviço de hospedagem, obedecendo às especificações e as quantidades previstas no instrumento contratual;

7.2. Oferecer os serviços contratados com garantia de 30 dias, contados da data da sua execução.

7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012*  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

- 7.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- 7.5. Comunicar à Administração do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei;
- 7.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.8. Substituir o quarto que, a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.9. Realizar, sob suas expensas, a prestação dos serviços objeto do Contrato, mediante solicitação da UNEAL, nos prazos fixados neste Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 7.10. Comunicar à UNEAL, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias anteriores à realização dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no instrumento contratual.
- 7.11. Observar, para hospedagem, as normas adequadas relativas à acomodação e segurança dos hóspedes;
- 7.12. Manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## **8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

8.1.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, todas as despesas decorrentes da execução contratual e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionados à execução contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;





Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012*  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

8.3.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

8.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

### 9. VEDAÇÕES À CONTRATADA

9.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência contratual;

9.2. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

9.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto contratual.

### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRGRAMA DE TRABALHO (PT)

DESCRIÇÃO

1 2 3 6 4 0 0 2 2 1 6 1 2 0 0 0 0

ELEMENTO DE DESPESA

DESCRIÇÃO

3 3 9 0 3 9

PROG. TRAB. RESUMIDO (PTRES)

DESCRIÇÃO

PLANO INTERNO (PI)

DESCRIÇÃO

0 0 4 5 3

CODIGO OU CATEGORIA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO

FONTE DE RECURSO

DESCRIÇÃO



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012*  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

0	1	1	0
---	---	---	---

## 11. PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

**11.1.** A **CONTRATADA** deve apresentar, após a prestação do serviço, nota fiscal em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

**11.2.** A **CONTRATADA** cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

**11.3.** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco **XXXXXX**, agência **XXXXXXX**, conta corrente n.º **XXXXXXX**.

**11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**11.4.1.** Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto no contrato;

**11.5.** Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a **CONTRATADA** será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual.

**11.6.** Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

**11.7.** O **CONTRATANTE** pode deduzir de importâncias devidas à **CONTRATADA** os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão do contrato.

**11.8.** Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, a **CONTRATANTE** fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o Contratado, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à **CONTRATADA**.



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012*  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

**11.8.1.** O valor será restituído à **CONTRATADA** somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a **CONTRATADA** e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a **CONTRATANTE**.

**11.8.2.** A **CONTRATADA** se obriga a exibir à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

**11.8.3.** O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da **CONTRATADA**, por outra modalidade de garantia que, a critério da **CONTRATANTE**, for considerada idônea.

**12. GESTOR CONTRATUAL**

**NOME:**

**José Adelson Lopes Peixoto**

**CARGO/FUNÇÃO:**

**Professor/Coordenador do Curso de Licenciatura Indígena em História**

**MATRICULA:**

**825847-3**

**TELEFONE/E-MAIL:**

**(82)9984 3296**

[adelsonlopes@hotmail.com](mailto:adelsonlopes@hotmail.com)



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Processo administrativo nº. 4104-0148 / 2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003 / 2012**  
- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante: ..... CNPJ: .....  
Endereço: ..... CEP .....  
Telefone: ..... FAX: ..... E-Mail : .....

A planilha de quantitativos e custos conterá as descrições dos serviços que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Lote nº	Descrição do serviço	Quantitativo de diárias/ hospedagem previsto (mensal)	Quantitativo de diárias/ hospedagem previsto (total – execução programa)	Valor unitário/ diária	Valor total global
01	Prestação de serviços de hospedagem. Especificação: <u>quarto duplo, com 02 (duas) camas de solteiro</u> , dispondo de condicionador de ar, TV; incluso café da manhã, composto de no mínimo: leite, café, 02 tipos de suco, pão, manteiga, presunto, queijo, macaxeira, inhame, cuscuz, ovos e salsicha, e 02 tipos de frutas.	80 un	560 un	XXXXX	XXXX
02	Prestação de serviços de hospedagem. Especificação: <u>quarto quádruplo, com 04 (quatro) camas de solteiro</u> , dispondo de condicionador de ar, TV; incluso café da manhã, composto de no mínimo: leite, café, 02 tipos de suco, pão, manteiga, presunto, queijo, macaxeira, inhame, cuscuz, ovos e salsicha, e 02 tipos de frutas.	40 un	280 un	XXXXX	XXXX

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

**CONTA BANCÁRIA:** Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

***Processo administrativo nº. 4104-0148 / 2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003 / 2012***  
***- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-***

---

**Declaro:**

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos  
Local e data

**(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)**





Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012*  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

**ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO N.º **XX/2012**,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL, E A  
EMPRESA **XXXXXX**, PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DESTINADOS  
AO ALUNOS INDÍGENAS DO CLIND/AL, NA  
CIDADE DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL.

**CONTRATANTE:** A **Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Pública Estadual, entidade da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.436.8700001-33, com sede à Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, CEP 57.312-270, Alto do Cruzeiro, Arapiraca / AL, nos termos da Lei Estadual nº 5.119/1990, alterada pela Lei Estadual nº 5.762/1995 e reestruturada pela Lei Estadual nº 6.785/2006, representado pelo seu Reitor, Sr. Jairo José Campos da Costa, brasileiro, divorciado, portador do CPF N.º: 941.889.044-53, e do RG 15.563 SSP/RN.

**CONTRATADA:** A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XXXXX** e estabelecida na **XXXXXXXXX**, representada pelo seu **XXXX**, Sr. **XXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de hospedagem, incluso café da manhã, destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Intercultural em Educação Escolar Indígena – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, com a interveniência do Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECADI/ MEC, através do Convênio nº 400016/2011, conforme especificações e condições constantes do seu Anexo Único - Termo de Referência .

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A **CONTRATADA** deve iniciar a execução do serviço no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012**  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.2.1. O recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;

2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo Único deste contrato e da proposta da Contratada.

2.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos serviços prestados, de forma a lhes verificar a perfeita execução, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

2.4. Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa execução.

2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO**

3.1. O preço global deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

*Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012*  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

3.2. Os preços dos serviços contratados são os constantes da tabela abaixo:

Lote nº	Descrição do serviço	Quantitativo de diárias/hospedagem previsto (mensal)	Quantitativo de diárias/hospedagem previsto (total – execução programa)	Valor unitário/diária	Valor total global
01	Prestação de serviços de hospedagem. Especificação: <u>quarto duplo, com 02 (duas) camas de solteiro</u> , dispondo de condicionador de ar, TV; incluso café da manhã, composto de no mínimo: leite, café, 02 tipos de suco, pão, manteiga, presunto, queijo, macaxeira, inhame, cuscuz, ovos e salsicha, e 02 tipos de frutas.	80 un	560 un	XXXX	XXXX
02	Prestação de serviços de hospedagem. Especificação: <u>quarto quádruplo, com 04 (quatro) camas de solteiro</u> , dispondo de condicionador de ar, TV; incluso café da manhã, composto de no mínimo: leite, café, 02 tipos de suco, pão, manteiga, presunto, queijo, macaxeira, inhame, cuscuz, ovos e salsicha, e 02 tipos de frutas.	40 un	280 un	XXXX	XXXX

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

3.2. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual, exceto na situação prevista no sub-item 3.4.

3.3. A cada período de 12 (doze) meses, ocorrendo prorrogação, é permitido o reajuste do preço da contratação.

3.4. Na hipótese de reajuste do preço contratado, será considerado para tal, o índice oficial de reajustamento IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, o qual deverá ser formulado e tecnicamente fundamentado pela CONTRATADA.

3.5. A prorrogação e o reajuste serão formalizados através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Autárquica da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, órgão ao qual deve ser encaminhado o respectivo processo administrativo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data de expiração da avença.

3.6. A anualidade a que se refere o subitem 3.3, tomará por base o mês da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

3.7. Os preços contratados em decorrência da presente licitação, não estão sujeitos a reajustamento no primeiro período de vigência da contratação.



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

*Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012*  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL para o exercício financeiro de 2012: Programa de Trabalho 12.364.0227.1.255000 (Oferta de novos cursos de Graduação e Pós-Graduação); PI 002494; Elemento de Despesa 3.3.90.39(Serviços de terceiros – pessoa jurídica); Fonte de Recursos 011000000.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato;
- 7.1.2. Oferecer os serviços contratados com garantia de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento definitivo.
- 7.1.3. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da UNEAL e/ou da Concedente do Convênio originário (FNDE), bem como dos órgãos de controle interno e externo, quando necessário.



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

***Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012***  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

- 7.1.4. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.7. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.10. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação da (...), nos prazos fixados na Cláusula Segunda, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;
- 7.1.11. Comunicar à (...), no prazo máximo de (...), contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.
- 7.1.12. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;





**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

*Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012*  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. José Adelson Lopes Peixoto**, Professor efetivo/UNEAL e Coordenador do Curso de Licenciatura Indígena em História, **matrícula nº 825.847-3, designado Gestor Contratual**.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo Único do contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada de relatório de execução de serviço, subscrito pelo Gestor contratual, e comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como quanto à Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula





**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

*Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012*  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de resguardo que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado idôneo.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

***Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012***  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

***Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012***  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

*Processo administrativo nº. 4104-0148 / 2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003 / 2012*  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 1.424/2003;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Estadual nº 4.123/2009;

13.1.3. Na Lei Estadual nº 6.539/2004;

13.1.4. No Decreto Estadual nº 4.054/2008;

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.237/1991;

13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 4104-0148/2012, especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial UNEAL n.º 003/2012;

13.2.2. Ao Parecer CJUR/ UNEAL, nº XXXX ;

13.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Arapiraca - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arapiraca (AL), em XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
GESTOR CONTRATUAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF Nº \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA CPF Nº \_\_\_\_\_



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Processo administrativo nº. 4104-0148 / 2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003 / 2012*  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº  
10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 6.3 do Edital da licitação de referência, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as  
exigências do Edital.

*Local e data.*

---

(Representante legal)



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012*  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 6.4 do Edital da  
licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação,  
comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da  
Lei.

*Local e data.*

---

(Representante legal)





Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Processo administrativo nº. 4104-0148 / 2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003 / 2012*  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

**DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**  
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item  
6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

*Local e data.*

---

(Representante legal)



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Processo administrativo nº. 4104-0148/2012 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2012*  
*- Contratação de serviços de hospedagem destinados aos alunos indígenas do Curso de Licenciatura Indígena de Alagoas – CLIND/AL, vinculado ao Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL-*

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)